



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE
LEI Nº 079/87

De, 31 de Março de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR ÁREA DE TERRA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 30 de Março de 1.987, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por doação, à EMPAER - Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, a área de terras constantes do Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 127, com 600 m², sito à Rua Minas Gerais, Loteamento Capão Redondo II.

ARTIGO 2º - O imóvel constante do Artigo anterior, destinar-se-á à edificação dos Escritórios da EMPAER em São Gabriel do Oeste - MS.

ARTIGO 3º - A não edificação do prédio mencionada no Artigo 2º desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da presente Lei, importará na restituição do imóvel à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, independente de qualquer notificação e isenta de qualquer ônus ao Poder Público Municipal.

- segue fls. 02 -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE
Cont. LEI Nº 079/87

- Fls. 02 -

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 31 de Março de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL